



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº. 070, de 07 de Julho de 2020** - Autoriza e outorga poderes ao secretário municipal de saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no município Serrolândia e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 070, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município Serrolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal, nº 117 de 08 de junho de 1998 que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 437 de 23 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, Claudeone Vieira Santos, em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Serrolândia, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Serrolândia, Bahia.

Art. 2º. A autorização de que trata o art.1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- II. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód.99);
- III. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 105);
- IV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);
- V. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód.119);
- VI. Encerrar contas de depósito (cód. 133).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta e saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 07 de julho de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HDBA3KEI3RMFX8DIZWLAEG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.